



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 77/2022

Maringá, 26 de janeiro de 2022.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, relativamente à aplicação da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), quanto à gratuidade de passagens de ônibus interestaduais, o quanto segue:

1 - como é aplicada a gratuidade das passagens em Maringá, visto que há constantes reclamações por parte dessa parcela da população, uma vez que as empresas solicitam antecipação de 40 (quarenta) dias para a emissão da passagem, bem como somente disponibilizam apenas alguns ônibus e, geralmente, do tipo convencional;

2 - considerando que a Legislação Federal não faz menção a prazo de solicitação, nem ao tipo de ônibus que deve ser ofertado, se há possibilidade de determinar à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON que fiscalize se as empresas estão em conformidade com a legislação federal, bem como decline se está havendo fiscalização para que a mencionada Lei seja aplicada do modo correto em Maringá;

3 - se as empresas realmente solicitam prazo antecipado para a emissão de passagem, e, em caso positivo, decline quantos dias estão exigindo e qual o embasamento legal para tanto;

4 - se todas as empresas disponibilizam passagens gratuitas ou com desconto para os idosos e qual o tipo de ônibus é ofertado (convencional ou executivo), em sendo somente o convencional, qual a base legal utilizada pela empresa para disponibilizar apenas um tipo específico de categoria de ônibus.

Atenciosamente, Vereador Delegado Luiz Alves.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Vereador**, em 09/02/2022, às 09:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0244387** e o código CRC **64384053**.